



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.657, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 1º da Lei nº 1.559, de 13 de abril de 2011, que “Autoriza a doação dos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra nº 40, localizados no Jardim Paraíso, para a empresa denominada **Lopes & Fontes Ltda-ME**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do Art. 1º da Lei nº 1.559, de 13 de abril de 2011, que “Autoriza a doação dos lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra nº 40, localizados no Jardim Paraíso, para a empresa denominada **Lopes & Fontes Ltda-ME**, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

“§ 3º Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública de doação, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do início das atividades no local, comprovados através da apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, em 05 de julho de 2012.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 13/2012
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 626 de 09/07/2012

